

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, CONVOCADA PARA O DIA 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09H, DE FORMA PRESENCIAL, NA SALA DESEMBAGADOR SANTOS PEREIRA, NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, LOCALIZADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, ADMITIDA A EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 5º, §4º, DO ATO CONJUNTO Nº 14, DE 1º/04/2022 (DJE 04/04/2022) .

O(S) PROCESSO(S) DESTA PAUTA TRAMITA(M) DE FORMA ELETRÔNICA POR MEIO DO SISTEMA PJeCOR. TODA A TRAMITAÇÃO DO(S) PROCESSO(S) DEVERÁ SER FEITA POR ADVOGADO(A), POR MEIO DO REFERIDO SISTEMA, SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL. AS INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO E USO DO SISTEMA PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO NA INTERNET <https://corregedoria.pje.jus.br>

A SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÁ SER REALIZADA, ATRAVÉS DE INSCRIÇÃO PESSOALMENTE, ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO, OU PELO E-MAIL secretaria.conselho@tjpe.jus.br , NOS TERMOS DO CPC E DOS ARTS. 1º E 2º DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023, DATADA DE 09/05/2023 (DJe DO DIA 10/05/2023).

O(A) ADVOGADO(A) PODERÁ(ÃO) ENCAMINHAR MEMORIAIS DIRETAMENTE AOS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PELOS E-MAILS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ART. 3º, §2º, INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 04, DE 17/04/2020).

SEGUNDA INCLUSÃO EM PAUTA**ORDEM: 001****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001667-48.2025.2.00.0817–CGJ**

RECORRENTE: ...

ADVOGADO: Jesualdo de Albuquerque Campos Junior - OAB/PB nº 21.087.

INTERESSADA : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO EXM.º SR. DES. FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) – NÃO HAVERÁ A COSTUMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23.10.2025 ; RESSALTANDO QUE OS PROCESSOS E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS INCLUÍDOS NA PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO DJE DO DIA 13/10/2025, EDIÇÃO Nº 302/2025, PÁG. 32/22, SERÃO APRECIADOS OPORTUNAMENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA VINDOURA DO DIA 30.10.2025”.

ORDEM: 002**RECURSO HIERÁRQUICO NPU 0001630-21.2025.2.00.0817 (NO SEI 00024473-26.2025.8.17.8017)**

RECORRENTE: Marcos André Manget da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Paulista (CNS nº 07.410-4).

RECORRIDAS: Renata Cortez Vieira Peixoto, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Praia da Conceição - Paulista (CNS nº 07.744-6).

Larissa de Figueirêdo Alves, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Paratibe - Paulista (CNS nº 07.426-0).

Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO EXM.º SR. DES. FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) – NÃO HAVERÁ A COSTUMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23.10.2025 ; RESSALTANDO QUE OS PROCESSOS E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS INCLUÍDOS NA PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO DJE DO DIA 13/10/2025, EDIÇÃO Nº 302/2025, PÁG. 32/22, SERÃO APRECIADOS OPORTUNAMENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA VINDOURA DO DIA 30.10.2025”.

PRIMEIRA INCLUSÃO EM PAUTA**ORDEM: 003**

RECURSO HIERÁRQUICO NPU 0001902-15.2025.2.00.0817 (NO PADDEL 0000618-06.2024.2.00.0817)

RECORRENTE: Maria Lais de Lima Rodrigues, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede - Bom Conselho (CNS nº 07.672-9).

ADVOGADO: Anderson Bruno Cavalcanti de Barros - OAB/PE nº 50.911 .

RECORRIDA: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

ORDEM: 004**ED NO RH 0001046-85.2024.2.00.0817 (NO PAD 0000615-51.2024.2.00.0817)**

EMBARGANTE : Carlos Roberto Pitta Marinho.

ADVOGADOS : Leonardo da Fonte Marinho – OAB/PE nº 32.982

Carlos Alberto Barbosa de Castro Carvalho de Medeiros – OAB/PE nº 16.403.

EMBARGADA : Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

ORDEM: 005**ED NO RH 0000955-58.2025.2.00.0817 (NO PAD 0001008-73.2024.2.00.0817)**

EMBARGANTE : Carlos Roberto Pitta Marinho

ADVOGADOS : Leonardo da Fonte Marinho – OAB/PE nº 32.982

Carlos Alberto Barbosa de Castro Carvalho de Medeiros – OAB/PE nº 16.403.

EMBARGADA : Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

Recife, 21 de outubro de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Na **CONSULTA – 3400296 - CENJUD**, de 20 de outubro de 2025, Sr. Paulo Cassio Avelino Serpa, Técnico Judiciário. **Ref. Consulta de Mestrado.** “ R. HOJE. CONSIDERANDO A DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2025, DEVOLVA-SE O PRESENTE EXPEDIENTE AO SERVIDOR REQUERENTE PARA QUE ESCLAREÇA A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO SE O CURSO É PRESENCIAL, COMO SERÁ SUA FREQUÊNCIA NO CURSO, QUAL O REGIME DE TRABALHO QUE O MESMO DESENVOLVE NO TJPE, E OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS AO EXAME DO PEDIDO. AINDA EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA SUPRACITADA, REMETA-SE ESTE EXPEDIENTE À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) DO TJPE PARA ANÁLISE ACERCA DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO REFERIDO CURSO EM COMPARATIVO AO CARGO E À ATUAÇÃO DO(A) REQUERENTE NESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO ”.

Na **CONSULTA – 3400232 - CENJUD**, de 20 de outubro de 2025, Sr. Paulo Cassio Avelino Serpa, Técnico Judiciário. **Ref. Consulta de Mestrado.** “ R. HOJE. CONSIDERANDO A DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PROFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2025, DEVOLVA-SE O PRESENTE EXPEDIENTE AO SERVIDOR REQUERENTE PARA QUE ESCLAREÇA A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO SE O CURSO É PRESENCIAL, COMO SERÁ SUA FREQUÊNCIA NO CURSO, QUAL O REGIME DE TRABALHO QUE O MESMO DESENVOLVE NO TJPE, E OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS AO EXAME DO PEDIDO. AINDA EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA SUPRACITADA, REMETA-SE ESTE EXPEDIENTE À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) DO TJPE PARA ANÁLISE ACERCA DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO REFERIDO CURSO EM COMPARATIVO AO CARGO E À ATUAÇÃO DO(A) REQUERENTE NESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO ”.